

**TERMO DE REFERÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR
CONDICIONADO**

Agosto/2025

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se do Termo de Referência para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e limpeza química em aparelhos de Ar Condicionado, de acordo com a demanda, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima de forma a propiciar melhor economia de energia elétrica e condições de trabalho aos servidores, seguindo padrões de mercado.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e limpeza química em aparelhos de Ar Condicionado, para atender as dependências da Câmara Municipal de Nova Lima, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica, incluindo mão de obra e serviços, conforme especificações contidas no Anexo I.
- 2.2. Os serviços de **manutenção preventiva programada** deverão ser realizados trimestralmente, ou seja, quatro (4) vezes ao ano, em cronograma elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CMNL.
- 2.3. Os serviços de **limpeza química** deverão ser realizados uma (1) vez ao ano, em cronograma elaborado pela CONTRATADA após aprovação da CMNL.
- 2.4. Os serviços de **manutenção corretiva** serão executados sob demanda. Os eventuais custos das peças comuns e menos complexas a serem substituídas, serão de responsabilidade da CONTRATADA. As demais peças, de maior complexidade e valor agregado, serão de responsabilidade da CMNL. Fica obrigado o envio por parte da contratada, de no mínimo 3 (três) orçamentos para a aprovação e verificação de sua viabilidade por parte da CMNL.
- 2.5. A empresa terá que apresentar o PMOC (Plano de Manutenção e Operação de Controle) e ART do Responsável Técnico.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Os serviços a serem contratados para manutenção dos aparelhos de Ar Condicionado da **Câmara Municipal de Nova Lima/MG** atenderão a necessidade de manutenção preventiva e limpeza química dos aparelhos no período de 12 (doze) meses de acordo com a solicitação que consistem em:

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 4.1. A Licitante Vencedora deverá elaborar um “Plano Periódico de Manutenção Programada” com aprovação da fiscalização.
- 4.2. Será executada em datas preestabelecidas com base nas especificações técnicas dos equipamentos, devendo-se sempre buscar:
- 4.3. Recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentando o tempo de vida útil dos equipamentos.
- 4.4. Evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos, além de ações não descritas neste item que se fizerem necessárias.
- 4.5. A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de Ar Condicionado consiste de:

- a) inspeção;
- b) lubrificação;
- c) limpeza geral convencional;
- d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- i) constatação e correção de falhas;

j) limpeza química.

5. **MANUTENÇÃO DE ROTINA:**

- 5.1. Deverão ser assumidos pela **Licitante Vencedora** os serviços de manutenção de rotina que consistem em:
- 5.2. Verificar as falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;
- 5.3. Executar os serviços prévios de higienização e limpeza convencional, reaperto e lubrificação;
- 5.4. Sempre que necessário, a **Licitante Vencedora** adequará o “Plano Periódico de Manutenção Programada” ou elaborará novos Planos de Manutenção dos Equipamentos, de comum acordo com a fiscalização da CMNL;
- 5.5. A **Licitante Vencedora** deverá manter os Ares-Condicionados em condição normal de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do mesmo, como também das instalações;
- 5.6. A manutenção preventiva obedecerá a uma rotina programada, seguindo as prescrições do fabricante, cujo cronograma para a realização trimestral, será elaborado pela empresa prestadora dos serviços e submetida à aprovação pela CMNL (“Plano Periódico de Manutenção Programada”);
- 5.7. A manutenção preventiva será realizada pelo técnico especializado entre o período das 08 horas às 18 horas, em dias úteis;
- 5.8. A **Licitante Vencedora** garantirá a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais, do fabricante.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Os aparelhos de Ar Condicionado das dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, encontram-se com o período de garantia expirado, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e limpeza química.

Os serviços visam assegurar um bom estado de conservação, higienização e limpeza dos aparelhos, prevenir que apresentem falhas ou defeitos, consertar e repor pequenas peças e gás refrigerante, garantindo assim o bom funcionamento dos equipamentos bem como a segurança, saúde, bem-estar e conforto aos usuários, atendendo às normas e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

7. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório deverá observar as normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos serviços a serem realizados nos equipamentos de Ar Condicionado, com a quantidade solicitada, valor unitário e valor total, validade e garantia, em conformidade com o item 07 (sete) deste Termo de Referência, prazo para entrega e dados bancários para pagamento.

9. QUANTIDADE ESTIMADA

As especificações dos produtos, os quantitativos e unidades encontram-se descritos no Anexo I, deste **Termo de Referência**.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Será firmado Termo de Garantia, conforme Anexo II deste Termo de Referência, o qual terá vigência de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, com início na data do recebimento definitivo dos equipamentos.

10.2. O referido Termo de Garantia deverá ser entregue no ato do recebimento dos aparelhos, devidamente preenchido e assinado.

11. LOCAL DA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

A manutenção contemplará os aparelhos de Ar Condicionado instalados nas dependências do Prédio Sede do Legislativo Municipal de Nova Lima/MG, situado à Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro -Nova Lima/MG, bem como no endereço de funcionamento Administrativo (Prédio Anexo), situado à Rua Pereira de Freitas nº 84, Centro – Nova Lima/MG.

12. ESPECIFICAÇÕES

12.1. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

12.2. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante;

12.3. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

12.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.5. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

12.6. A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;

12.7. A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

12.8. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

12.9. A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato;

12.10. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;

12.11. No término do serviço deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada;

12.12. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

12.13. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação, e limpeza geral convencional, quando necessário.

12.14. Entende-se por limpeza química a higienização especializada que envolve o uso de produtos químicos específicos para remover sujeira, bactérias, fungos e outros microrganismos que se acumulam no sistema de Ar Condicionado.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

13.2. Prestar os serviços que são objetos deste Termo de Referência por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, de

acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços;

13.3. Iniciar a prestação do serviço para o qual foi contratado em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, ou mediante Ordem de Serviços emitida pela Contratante;

13.4. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

13.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestar, ainda que no recinto do Contratante;

13.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

13.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas no contrato a ser firmado entre as partes;

13.8. Prestar o serviço pelo qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas Normas Técnicas da ABNT pertinentes à realização dos serviços;

13.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante inerente ao objeto deste Termo de Referência;

13.10. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.11. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

- 13.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;
- 13.13. Comunicar a Contratante os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 13.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, ficando, ainda esta, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 13.15. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela Contratante, para gerenciamento dos serviços que lhe couber prestar e representação da Contratada sempre que for necessário;
- 13.16. Acatar às orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;
- 13.18. Deverá realizar as intervenções necessárias, como furos, aberturas do forro de gesso, pequenos rasgos na alvenaria, entre outros;
- 13.19. A CONTRATADA deverá seguir fielmente as rotinas de manutenção preventiva, aprovadas previamente pela CONTRATANTE, sem prejuízo das ações e verificações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento das instalações de Ar Condicionado e ventilação;
- 13.20. A CONTRATADA, sempre que requisitada, obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de manutenção preventiva, onde deverá constar a assinatura do técnico responsável;
- 13.21. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de Ar Condicionado, a CONTRATADA deve:

- I. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de Normas Técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- II. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- III. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar;
- IV. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- V. Utilizar na limpeza convencional bem como na limpeza química dos componentes dos equipamentos de Ar Condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- VI. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
- VII. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de Ar Condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- VIII. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- IX. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
- X. Preparar relatório técnico mensal com a descrição dos procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle realizados no período, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e quaisquer recomendações/orientações técnicas necessárias. Este relatório deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento;
- XI. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XII. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

14.2 Observar que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços ajustados.

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

14.5 Solicitar à contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados.

14.6 Relacionar-se com a contratada através de e-mails, ofícios e outros meios documentados.

14.7 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste termo de referência, quando necessário.

14.8 Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

15. PRAZO PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá executar a manutenção dos equipamentos em até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da ordem de início de serviços emitidos pelo gestor do contrato.

16. VISTORIA TÉCNICA

16.1- Visando a necessidade de reconhecimento dos equipamentos e das instalações existentes torna-se obrigatória a vistoria técnica, para que a empresa interessada tome conhecimento do ambiente, serviços e atividades a serem executadas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento.

16.2. A vistoria técnica deverá ser realizada em dias úteis, entre 09 horas e 17 horas, desde que marcada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

16.3. O prévio agendamento de vistoria técnica: deverá ser realizado junto ao Departamento de Hospitalidade do Legislativo, através do e-mail chefiahospitalidade@cmnovalima.mg.gov.br e/ou telefone (31) 3542-5940.

16.4. Será fornecido atestado de visita técnica, comprovando que a empresa interessada visitou e tomou conhecimento do ambiente e serviços envolvidos.

16.5. Qualquer eventual dúvida acerca dos equipamentos e serviços descritos neste termo poderá ser sanada no ato da visita técnica.

Observação: No dia da licitação não haverá vistoria técnica.

17. DA GARANTIA

17.1. A garantia deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento definitivo;

17.2. A garantia é estendida aos aparelhos;

17.3. A CONTRATADA deverá enviar técnicos especializados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para execução dos serviços relacionados à garantia;

17.4. O transporte dos técnicos até ao local da execução dos serviços relacionados à prestação de garantia será por conta da CONTRATADA;

17.5. A troca de componentes defeituosos deverá ser efetivada, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do comunicado via e-mail institucional do Departamento de Hospitalidade, com a CONTRATADA, relatando problemas nos aparelhos fornecidos.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. Quando da conclusão dos serviços requisitados, o Gestor fará o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o Edital;

18.2. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório;

18.3. Se eventualmente for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

18.4. Estando os materiais, equipamentos e serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na Nota Fiscal.

19. PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Apresentação da ART referente à execução dos serviços;

19.2. Certidão de registro e quitação – CREA.;

19.3. Atestado de Capacidade Técnica.

20. PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço,

20.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

20.3. O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

a) prazo máximo para atesto: 02 (dois) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

b) prazo para pagamento: até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

20.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em Conta-Corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

20.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

20.6. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

20.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS;

20.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

21.2 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

22. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

22.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

23.1.1 Habilitação Jurídica:

23.1.1.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

23.1.1.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.1.1.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

23.1.1.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

23.1.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

23.1.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

23.1.1.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

23.1.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

23.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, nos termos da legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

25. ANEXOS

25.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

25.2. ANEXO II – TERMO DE GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

Obs.: Entende-se por peças de maior complexidade e valor agregado as seguintes: Compressores, Serpentinhas, Placas Eletrônicas, entre outras.

Cristiane Mara Ferreira Cardoso
Departamento de Hospitalidade

ANEXO I		
ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO		
TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
Ar condicionado 220 v 12.300 Btus ACJ - CONSUL	04	Un.
Ar condicionado 220 v 12.000 Btus ACJ - SPRINGER CARRIER	03	Un.
Ar condicionado 220 v 10.000 Btus ACJ - SPRINGER CARRIER	05	Un.
Ar condicionado 220 v 9.000 Btus ACJ - SPRINGER CARRIER	02	Un.
Ar condicionado 220 v 18.000 Btus ACJ - SPRINGER CARRIER	02	Un.
Ar condicionado 220 v 24.000 Btus ACJ- SPRINGER CARRIER	01	Un.
Evaporadora Dutada 6 grelhas 120.000 Btus	01	Un.
Ar condicionado Split Inverter 9.000 Btus - ELGIN	01	Un.
Ar condicionado Split Inverter 9.000 Btus - ADMIRAL	01	Un.
Ar condicionado Split Inverter 12.000 Btus - HISENSE	08	Un.
Ar condicionado Split Inverter 12.000 Btus - ELGIN	01	Un.
Ar condicionado Split Inverter 18.000 Btus - TCL	01	Un.
Ar condicionado Split Inverter 24.500 Btus - TCL	01	Un.

TOTAL: 31 EQUIPAMENTOS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Garantia do(s) Equipamento(s)

(MODELO)

1- DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1. A empresa, doravante denominada Contratada, prestará garantia ao(s) equipamento(s), objeto do Pregão Eletrônico nº (...) (itens), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos aparelhos de Ar Condicionado.

2 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentes de transcrição, o Termo de referência da Dispensa Eletrônica Nº 018/2025, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 - Durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional.

4.2 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos de Ar Condicionado em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

4.3 - A CONTRATADA deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o registro do chamado, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, de segundas às sextas-feiras, excluindo-se os feriados.

4.4 - Os equipamentos deverão ser deixados totalmente operacionais em até 72 (setenta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A garantia é nula e sem efeito se o(s) equipamento(s) sofrer qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL: